

LEI COMPLEMENTAR N.º 171, DE 13 DE JUNHO DE 2.012

Cria mais 01 (uma) vaga, além da já existente, para o Cargo de Provimento Efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescida mai **01 (uma) vaga**, além da já existente, para o cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO ESCOLAR E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pela Lei Complementar n.º 107/2009, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas na Lei Complementar aludida, promovendo-se apenas a alteração do número de vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação,

3.1.90.11.00/12.365.0006.2.0019 – Remuneração e Encargos Profissionais da Educação

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 13 DE JUNHO DE 2.012.



Dr. Ultimeo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal